



INDICAÇÃO

9-00000804-20141009

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Fernando Haddad, Prefeito Municipal da Cidade de São Paulo, no sentido de que sejam tomadas providências sobre a aplicação da Lei 16.016/2014 que denomina rua Berel Aizenstein o logradouro público livre inominado, localizado na extensão de 50 metros da Rua Fernão Dias, entre as Ruas Campo Verde e Paes Leme, localizada no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e do Decreto nº 55.166/2014 que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

A Lei que denomina rua Berel Aizenstein foi sancionada no dia 18 de junho de 2014, entretanto ainda não houve a instalação da placa que é de extrema importância para a identificação do local e da população em geral.

Encaminhamos um ofício (11º GV nº 109/2014) à Secretaria de Transportes, pedindo providências a respeito da instalação das placas na data de 26 de agosto de 2014.

A resposta do Departamento de Engenharia de Tráfego Oeste 1 foi: “Em resposta ao seu questionamento sobre implantação de placas de logradouro informamos que, apesar do DECRETO n.º 55.166, de 29 de maio de 2014, atribuir à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e



unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do município de SÃO PAULO, onde determina à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, adoção dos procedimentos necessários à sua efetivação, esclarecemos que ainda não foram definidos os procedimentos para execução dos serviços.”

Assim, considerando a relevância do assunto para a cidade de São Paulo e que a lei em vigor não foi cumprida, a priorização do assunto se mostra necessária e imediata. Desta forma, requeremos providências para o atendimento da demanda.

Outrossim, requeremos o envio de ofício nos moldes acima descrito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e solicitamos informações sobre:

1-) Prazo previsto para a instalação da placa com a identificação do logradouro prevista na Lei nº 16.016/2014.

Por fim, tendo em vista, o disposto no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e o estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, em seu art. 11, o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Assim, caso não seja possível disponibilizar de imediato à informação, que esta ocorra no prazo máximo de 20 dias, como determina o § 1º.

Caso haja necessidade de prorrogação por mais 10 dias do prazo previsto no § 1º, do art. 11, que esta seja justificada com base no § 2º do art. 11.

Órgão: Prefeitura de São Paulo



Assunto: DIVERSOS ASSUNTOS

Local:

Bairro:

09 de outubro de 2014

Sala das Sessões,
Floriano Pesaro

Este documento foi assinado digitalmente.

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Floriano Pesaro, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900, Sala 308, Fone: 3396-4664. E-mail: florianopesaro@camara.sp.gov.br